



Capacitação

Conselhos Municipais do Idoso: inscrição e fiscalização das ILPI

POR QUÊ

O QUÊ

fiscalizar

PRA QUEM

COMO



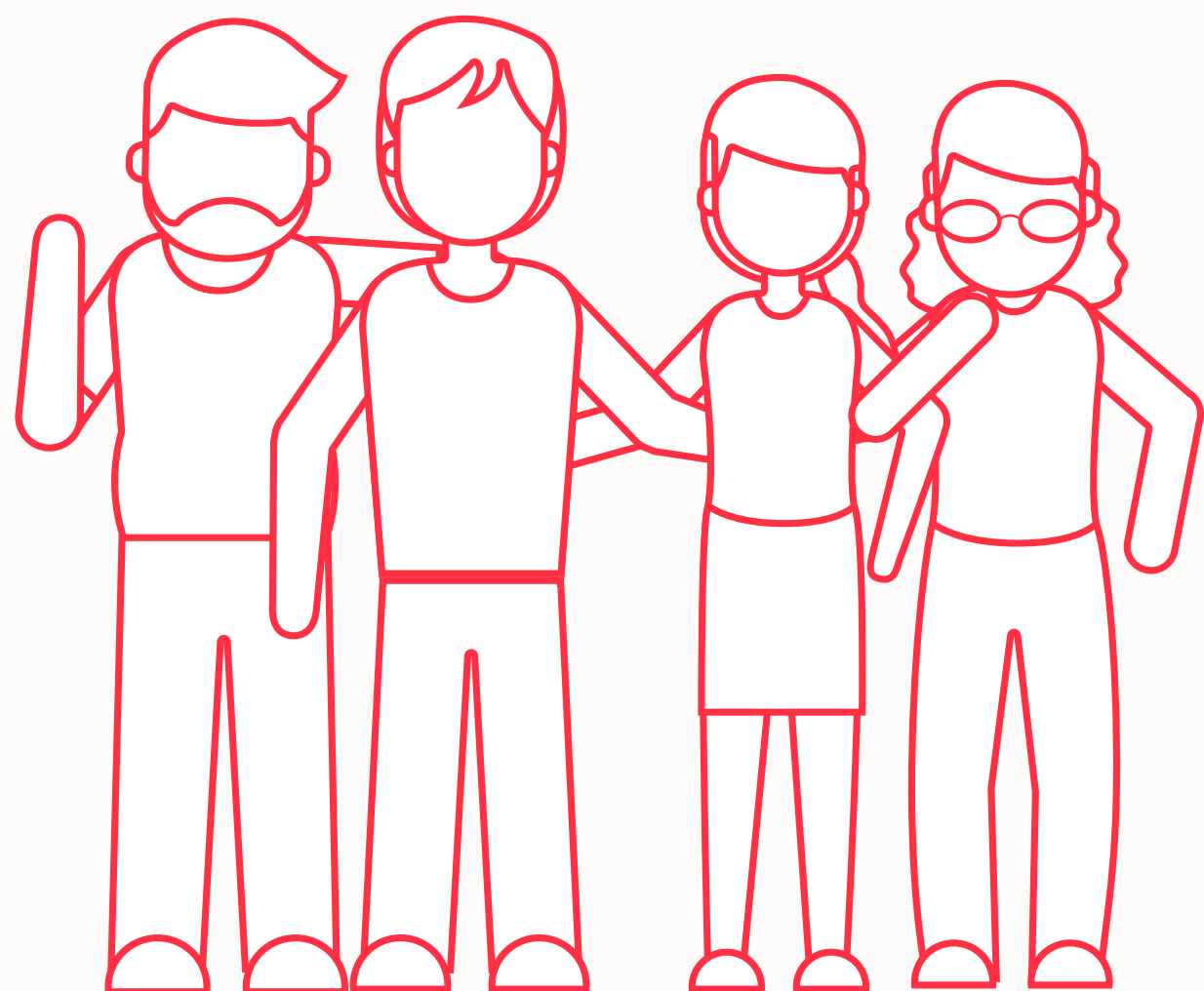


Por que fiscalizar?





Por que fiscalizar?



Representamos a
população idosa, bem
como atuamos em
defesa dos seus direitos.



Política Nacional do Idoso

Estatuto do Idoso

Lei que cria o Conselho





Por que fiscalizar?

Uma das **competências** do conselho

Política Nacional do Idoso

Art. 7º a supervisão, o acompanhamento, a **fiscalização** e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas

Estatuto do Idoso

Art. 52. As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso **serão fiscalizadas** pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei.





Por que fiscalizar?

Para defender
acesso às políticas
que efetivem os
**direitos e
garantias**
conferidos à
pessoa idosa

→ **Que direitos são esses?**

Constituição Federal

Art. 5º direito à vida, à liberdade, à igualdade, à
segurança e à propriedade

Art. 6º educação, a saúde, a alimentação, o
trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a
segurança, a previdência social, a proteção à
maternidade e à infância, a assistência
aos desamparados





Por que fiscalizar?

Lei nº 10.741/2003
Dispõe sobre o
Estatuto do Idoso

Lei nº 8.742/1993
Dispõe sobre a
organização da
Assistência Social
(LOAS)

Decreto nº 9.921/2019
**consolida atos
normativos** editados
pelo Poder Executivo
Federal que dispõem
sobre a temática da
pessoa idosa.

+ todos os
direitos
estabelecidos
em lei, decretos
e outras
normas.





O que fiscalizar?





O que fiscalizar?

Todo e qualquer
programa, projeto,
serviço e seus locais
de execução/atividade.



Não fiscalizamos
apenas as Instituições
de Longa Permanência
para Pessoas Idosas!



O que fiscalizar?



Entidades de
Atendimento
ao Idoso
(ILPI)

Estatuto do Idoso

Art. 52. As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso **serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária** e outros previstos em lei.





O que fiscalizar?

O que é
uma
ILPI?

RDC 502/2021

Art. 3º, VI. Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI): instituições governamentais ou não governamentais, de **caráter residencial**, destinada a **domicílio coletivo** de pessoas com idade **igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, com ou sem suporte familiar, em **condição de liberdade e dignidade e cidadania**.





Antes de fiscalizar!





Antes de fiscalizar!

Organização Interna

- **Comissão de inscrição/fiscalização:** conselheiros destacados para realizar a verificação de documentos, realizar visitas e fiscalizações e lavrar os relatórios.
- **Roteiro de fiscalização:** documento de orientação para o momento da fiscalização a ser utilizado pelos conselheiros. O objetivo é manter a fiscalização mais padronizada possível, evitando a pessoalidade.
- **Procedimento de inscrição da ILPI no Conselho:** quais documentos devem ser apresentados, de que forma, com qual periodicidade e como é realizada sua análise.





Antes de fiscalizar!

Três tipos de inscrição

1. Com a finalidade de **mapeamento e registro** da sua existência e funcionamento;
2. Para a **participação da eleição** através do Fórum da Sociedade Civil;
3. Para **apresentar projetos** ao Fundo do Idoso.



certificado





Antes de fiscalizar!

Mapeamento e registro:

- ILPI Filantrópica e Privada?

Todas as ILPI devem ser registradas e fiscalizadas.

- Quais documentos são necessários para a verificação do conselho?

Constitutivos, de regularidade e do perfil dos idosos acolhidos.

- Para quais objetivos estes documentos são solicitados?

Devem ter pertinência e servir para embasar a atuação do Conselho.

- Alvará da vigilância é requisito?

Pode ser aceito o protocolo junto da Vigilância Sanitária?

Preparação para fiscalização:

- Roteiro impresso

Leve ao menos uma cópia impressa do instrumento de fiscalização.

- Tenha o Estatuto do Idoso e a RDC 502/21 para acesso?

Você pode deixar o arquivo disponível em seu celular.

- Existe alguma informação prévia sobre a ILPI?

Já foi fiscalizada? Existiu alguma denúncia? É conhecida na cidade? Possui registro no Conselho?





O que fiscalizar?





O que fiscalizar?





O que fiscalizar?

Estatuto do Idoso:

artigo 49

As entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios:

- I – preservação dos vínculos familiares;
- II – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- V – observância dos direitos e garantias dos idosos;
- VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.



O que fiscalizar?

Estatuto do Idoso:

artigo 50

Constituem obrigações das entidades de atendimento:

I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

(verificar a existência de documento)

II – observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos;

(análise subjetiva, já que deve ser observados TODOS os direitos dos residentes)

III – fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;

(observe os idosos, como estão vestidos. as roupas devem ser de uso individual)

IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;

(usar como base a RDC 502/2021)





O que fiscalizar?

Estatuto do Idoso:

artigo 50

V – oferecer atendimento personalizado;

(registros pessoais do idoso, espaço de identificação pessoal, documentos de cuidados)

VI – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;

(como a ILPI incentiva a presença da família?)

VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

(o local deve conferir privacidade ao idoso e seus visitantes)

VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;

(registros da equipe de cuidados)

IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

(quais atividades são realizadas? com que frequência? RDC determina 12 horas/semana)





O que fiscalizar?

Estatuto do Idoso:

artigo 50

X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
(existe um espaço ecumênico? há imposição religiosa pela ILPI?)

XI – proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
(estudo social nos casos de entidades filantrópicas, mas é aconselhável em todas)

XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;
(RDC 502/2021)

XIII – providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisiite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
(questionar se já houve ou há casos e como procedem)





O que fiscalizar?

Estatuto do Idoso:

artigo 50

XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;

(quando o idoso traz eletrônicos, móveis, eletrodomésticos, é feito registro?)

XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

(registro documental)

XVI – comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;

(verificar se a ILPI tem conhecimento de como proceder)

XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica

(RDC 502/2021).





Como fiscalizar?





Como fiscalizar!

No momento da fiscalização:

- Educação, sempre

Ao chegar, apresente-se e aja de maneira educada com todos. Lembre-se que ao receber uma fiscalização, todos na ILPI ficam nervosos, mesmo quando não há nada irregular.

- Seja discreto

Você está entrando na CASA de idosos, portanto, não cause constrangimentos.

- Tenha uma atuação colaborativa e não punitiva

O primeiro dever do conselheiro fiscal é de ORIENTAR a gestão da ILPI.

- Organize o roteiro com os demais órgãos caso a fiscalização seja conjunta

Desta forma o tempo de todo mundo é otimizado e a gestão da ILPI poderá dar atenção à todas as questões.

- Converse com os idosos, com os funcionários, com visitantes. Não diga que está fiscalizando (essa palavra assusta), fale em visita.

O objetivo é saber do ambiente da ILPI, das relações existentes e da identificação dos idosos.





Pra quê fiscalizar?





Pra que fiscalizar?

Buscar a prevenção de eventos que impactem na vida dos residentes,
especialmente na saúde.

Construir uma cultura institucional focada na melhoria do atendimento e no
cuidado centrado na pessoa.

Pelos idosos residentes, por seus familiares, pela comunidade e por todos que
possam precisar do acolhimento em ILPI



Onde pesquisar?

Manual de Fiscalização das Instituições de Longa Permanência para os Conselhos Estaduais e Municipais da Pessoa Idosa (MDH, 2021)

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/pessoa-idosa/manual-de-fiscalizacao-das-ilpis.pdf>

Roteiro de Atuação: O Ministério Público e a fiscalização do serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos (MP/RJ, 2015)

https://www.mprj.mp.br/documents/20184/542936/Roteiro_de_Atizacao_do_MP_na_fiscalizacao_das_ILPIs.pdf

Página do CEI/SC na internet: <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cei>





Mantenha o cadastro do CMI atualizado junto ao Conselho Estadual do Idoso. Quando houver mudança da diretoria, nova eleição e alteração de e-mail e telefone, informe para **conselhoestadualidoso.sc@gmail.com**

Nossa principal ferramenta de contato é o e-mail, por isso é de fundamental importância de mantê-lo atualizado.



Em nossa página estão documentos e materiais gerados pelo Conselho Estadual para consulta e download: **www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cei**



[instagram.com/conselhoidosossc](https://www.instagram.com/conselhoidosossc)

Conselhos Municipais do Idoso: inscrição e fiscalização das ILPI (2021).

Elaboração e revisão: Arianne Angioletti

